

PUBLICADO DOM 26/03/2003

PARECER CONJUNTO Nº 189/2003 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0699/02**.

Trata-se de projeto de autoria do nobre Vereador Ricardo Montoro e outros, membros da Comissão Extraordinária Permanente de Legislação Participativa, que visa instituir, no Município de São Paulo, o mês do Bairro do Pacaembu.

No mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes nada tem a opor quanto ao teor da propositura, que reconhece no tradicional Bairro do Pacaembu, que possui vários pontos de referência na Cidade, como o Estádio do Pacaembu e o Cemitério do Araçá, como um importante capítulo da história de São Paulo.

O parecer, portanto, é favorável.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Face ao exposto, o parecer é favorável.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

GILSON BARRETO (SUBSTITUINDO O VEREADOR WILLIAN WOO)

MYRYAN ATHIÊ

TITA DIAS

BETO CUSTÓDIO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LAURINDO

GILSON BARRETO

SALIM CURIATI

CLÁUDIO FONSECA

ODILON GUEDES

PUBLICADO DOM 27/03/2003

**Na publicação no DOM do dia 26 de março passado, pagina 101, coluna 1a, leia-se como segue e não como constou:**

PARECER Nº 114/2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 699/02

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Comissão Extraordinária Permanente de Legislação Participativa, que visa instituir o "Mês do Bairro do Pacaembu", a ser comemorado no Município de São Paulo, anualmente, no mês de março.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 12/03/03.

Augusto Campos - Presidente

Goulart - Relator

Alcides Amazonas

Antonio Paes - Baratão

Carlos Alberto Bezerra Jr.

Celso Jatene

João Antonio